



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 594 DE 12 DE MAIO DE 1975.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR
COM O BANCO DO BRASIL S/A OPERAÇÃO DE
CRÉDITO ATÉ A IMPORTÂNCIA DE CR\$...
8.560.000,00 E DÁ AOUTRAS PROVIDÊNCIAS

ECONOMISTA DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

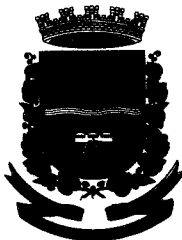
ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Banco do Brasil S/A operação de crédito até o valor de CR\$ 8.560.000,00, por prazo não superior a 10 (dez) anos, juros não superiores a 10% (dez por cento) ao ano, correção monetária e demais condições estabelecidas pelo Banco do Brasil S/A.

§ ÚNICO - A correção monetária será a mesma utilizada para as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN), se outros critérios não forem fixados pelas Autoridades Monetárias do País.

ART. 2º - Os recursos oriundos da operação de crédito a que se refere o Art. 1º serão aplicados nas seguintes obras:

1- Abertura de Ruas.....	CR\$ 805.000,00
2- Pavimentação.....	CR\$ 4.118.000,00
3- Praças para recreação.....	CR\$ 2.060.000,00
4- Iluminação pública.....	CR\$ 180.000,00
5- Viadutos.....	CR\$ 1.397.000,00
T O T A L.....	<u>CR\$ 8.560.000,00</u>

ART. 3º - Em garantia do financiamento, o Município cederá ao Banco do Brasil S/A parcelas das quotas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias as quais ficam vinculadas à operação de crédito em montantes anuais necessários para amortizar as prestações do principal e os acessórios da dívida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

ART. 4º - Anualmente, a partir da proposta orçamen-
tária de 1976 o Orçamento anual consignará verbas próprias para a a-
mortização das prestações de principal e pagamento dos acessórios da
dívida e para atender os compromissos da contrapartida de recursos -
próprios na fase de execução do projeto.

ART. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a a-
brir, em adicional ao Orçamento vigente, créditos especiais até a im-
portância de CR\$ 500.000,00, destinados a fazer face a pagamentos de
obrigações decorrentes da operação de crédito a que se refere o Art.
1º e que se vençam neste exercício, bem como para assegurar a parti-
cipação de recursos próprios no financiamento das inversões previs-
tas no Art. 2º desta Lei.

ART. 6º - Fica o Banco do Brasil S/A, na condição-
de mandatário, autorizado a receber, nas fontes pagadoras competen-
tes, os recursos vinculados na forma do Art. 3º desta Lei, podendo -
utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força
do contrato de empréstimo de que trata o Art. 1º.

ART. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos doze dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e cinco.

Proc.nº 1180/75

REGISTRE - SE e PUBLIQUE - SE
BEL. CARLOS J. PERIZZOLO Secretário do Governo


ECON. DARCY POZZA
Prefeito

Reg. no Livro de <u>Leis</u>
nº <u>534</u> à fl. <u>001</u>
<u>14</u> / <u>05</u> / <u>1975</u>
<u>W. Dias</u> p/ Secretário do Governo